



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- ATA N.º16/2012 -----

----- ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI -----

----- DATA DA REALIZAÇÃO: 21 DE SETEMBRO DE 2012. -----

----- PRESENCAS: Presidente – Maria Irene da Conceição Barata Joaquim. -----

----- Vice-Presidente – Ricardo Jorge Martins Aires. -----

----- Vereadores – António Jorge Martins Tavares, José Januário Jerónimo e Paulo César Laranjeira Luís. -----

----- SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Assistente Técnica. -----

----- HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pela Sr.ª Presidente da Câmara, Maria Irene da Conceição Barata Joaquim, eram cerca de 10h03m. -----

----- APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

----- De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 92 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

----- ORDEM DO DIA (ARTº 87º DA LEI Nº169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 5-A / 2002, DE 11 DE JANEIRO): -----

----- PONTO 1 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto “Proposta para Abertura de Hasta Publica para o arrendamento de Prédio Urbano Fracção Prédio Rainha Santa Isabel” – para deliberação; -----

----- PONTO 2 – Informação da Divisão de Coordenação, Planeamento Estratégico e Auditoria – Gabinete Jurídico n.º 29/2012, sobre o assunto: “Pedido de subsistência de hipoteca a favor da Caixa Geral de Depósitos, extensível a Garval e/ou Finova – complemento ao pedido de 12/07/2012” – para deliberação; -----



-----PONTO 3 – Despacho relativo a Abertura de procedimento por Concurso Publico para a execução da empreitada de “rede de esgotos e rede de abastecimento de água da povoação do Penedo e rede de esgotos a algumas ruas da povoação de Vale do Grou” – para deliberação; -----

-----PONTO 4 – E-mail do Sr. José Carlos Rei Presidente da Associação Desportiva, Recreativa e Cultural da Seada sobre o assunto: “Pedido de cedência da Escola da Seada”– para deliberação; -----

-----PONTO 5 – 4.^a Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o Ano Financeiro de 2012 – para deliberação; -----

-----PONTO 6 – 6.^a Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o Ano Financeiro de 2012 – para conhecimento; -----

-----PONTO 7 – Informação da Divisão de Acção Social, Educação, Cultura e Desporto, Subunidade Orgânica de Cultura e Juventude n.º 74/2012, sobre o assunto: “Relatório Final XXIII Feira de Enchidos, Queijo e Mel” – para conhecimento; -----

-----PONTO 8 – Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 43/DFP sobre o assunto: “Contratação de locação financeira para aquisição de uma viatura Renault Master BUS 17 lugares para transportes escolares” – para conhecimento; -----

-----PONTO 9 – Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 42/DFP sobre o assunto: “Listagem das Autorizações Prévias Genéricas”– para conhecimento; -----

-----PONTO 10 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Alteração ao regulamento e à Tabela de Taxas e Licenças do Município de Vila de Rei” – para deliberação; -----

-----PONTO 11 – Informação da Divisão de Coordenação, Planeamento Estratégico e Auditoria – Gabinete Jurídico n.º 30/2012, sobre o assunto: “Requerimento de Maria Leonor Alves Saldanha Pestana”– para deliberação-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
fmal.

----- (Continuação da Ata nº 16/2012, de 21 de setembro de 2012)-----

----- PONTO 12 – Informação da Divisão de Coordenação, Planeamento Estratégico e Auditoria – Gabinete Jurídico n.º 27/2012, sobre o assunto: “Relatório – Processo Averiguações – Libânia Paula de Sousa Esteves – para deliberação; -----

----- PONTO 13 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Atribuição aos titulares de cargos de direcção intermédia de 2º grau (Chefes de Divisão), de despesas de representação nos termos do artigo 24º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto” – para deliberação; -----

----- DELIBERAÇÕES TOMADAS -----

----- PONTO 1 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto “Proposta para Abertura de Hasta Publica para o arrendamento de Prédio Urbano Fracção Prédio Rainha Santa Isabel” – para deliberação; -----

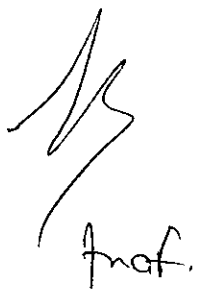
----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

----- “GABINETE DA PRESIDÊNCIA-----

----- Proposta para Abertura de Hasta Pública para Arrendamento de Prédio Urbano FRACÇÃO PRÉDIO RAINHA SANTA ISABEL. -----

----- Considerando que o Município de Vila de Rei é proprietário da fracção X, do Edifício Rainha Santa Isabel, em Vila de Rei, encontrando-se este desocupado e considerando que esta Autarquia, no âmbito do desenvolvimento da gestão do seu património, tem por orientações rentabilizar o mesmo. -----

----- Considerando, ainda, que compete à Câmara Municipal de Vila de Rei, nos termos do Artigo 64º, n.º 1, f) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, adquirir ou alienar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública e que essa competência se encontra delegada na Presidente da Câmara, por



deliberação de 27/10/2009 da Câmara Municipal de Vila de Rei.-----

-----Considerando, que a Câmara Municipal de Vila de Rei, necessita de verbas para a manutenção dos seus imóveis. -----

-----Neste contexto, de aposta na rentabilização dos recursos existentes e no âmbito do incremento à habitação, propõe-se a abertura de uma hasta pública para atribuição em regime de arrendamento da supra citada fracção. -----

-----Mais proponho que seja aprovado o respectivo Edital, Caderno de Encargos e Programa de Procedimento.”-----

-----A Câmara aprovou por unanimidade a abertura de hasta pública para arrendamento de Prédio Urbano Fracção Prédio Rainha Santa Isabel.-----

-----Neste seguimento, aprovou ainda, por unanimidade, o respetivo Edital, Caderno de Encargos, Programa de Procedimentos e o Modelo da proposta. -----

-----**PONTO 2 – Informação da Divisão de Coordenação, Planeamento Estratégico e Auditoria – Gabinete Jurídico n.º 29/2012, sobre o assunto: “Pedido de subsistência de hipoteca a favor da Caixa Geral de Depósitos, extensível a Garval e/ou Finova – complemento ao pedido de 12/07/2012” – para deliberação;**-----

-----Antes de se iniciar a apreciação e discussão do presente ponto ausentou-se da sala o Vereador António Jorge Martins Tavares, por se encontrar impedido de votar sobre o mesmo, ao abrigo da alínea a) do numero 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º6/96, de 31 de Janeiro.-----

-----Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----**“Informação: “29/2012”.**-----

-----**Assunto: Pedido de subsistência de hipoteca a favor da Caixa Geral de Depósitos, extensível a Garval e/ou Finova – complemento ao pedido de 12/07/2012.**-----

-----Sobre o assunto, em epígrafe identificado importa informar o seguinte:-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

----- (Continuação da Ata nº 16/2012, de 21 de setembro de 2012)-----

----- 1.Em data de 12 de Julho de 2012, o Requerente LarJoão & Isabel apresentou um pedido de autorização de subsistência de hipoteca a favor da Caixa Geral de Depósitos em caso de reversão do lote onde se encontra implantado o LarJoão & Isabel, do loteamento municipal de Vale Galego, no âmbito da realização de obras e do recurso a empréstimo bancário.-----

----- 2.No seguimento desse pedido foi elaborada a Inf.º 20/2012, de 9 de Junho de 2012, tendo esta servido de base para a deliberação de autorização da subsistência de hipoteca a favor da Caixa Geral de Depósitos.-----

----- 3.A subsistência de hipoteca foi autorizada, nos termos da referida informação.-----

----- 4.No dia 18 de Setembro de 2012, foi rececionado nos serviços desta Autarquia um novo pedido em complementariedade do anterior, dada a exigência, por parte da entidade bancária, que exige a extensão de referida subsistência de hipoteca às sociedades de garantia mútua Garval e/ou Finova.-----

----- 5.No âmbito deste pedido importa serem analisadas e ponderadas as mesmas questões levantadas anteriormente, designadamente: a autorização de hipoteca e subsistência da hipoteca a favor da Caixa Geral de Depósitos e em simultâneo à sociedade de garantia mútua Garval e/ou à Finova e a inalienabilidade do lote e construção sem que a transmissão entre vivos e com o intuito lucrativo se justifique perante a Câmara Municipal.-----

----- 6.No que concerne a constituição de hipoteca sobre o bem em causa, nomeadamente, a edificação no lote de terreno integrado no loteamento de Vale Galego, cuja venda foi realizada sob uma condição resolutiva de reversão, importa referir que sendo a **hipoteca** uma garantia real das obrigações (que se traduz no direito concedido a certo credor de ser pago, pelo valor de certos bens imobiliários do devedor e com preferência a outros credores, estando os seus créditos devidamente registados) e sendo esta constituída sobre o lote e edificações nela



implantadas, esta não se extingue, com excepção das seguintes situações nomeadas no Artigo 730º do Código Civil e que se passam a citar: -----

-----i.pela extinção da obrigação a que serve de garantia;-----

-----ii.por prescrição, a favor de terceiro adquirente do prédio hipotecado, decorridos vinte anos sobre o registo da aquisição e cinco sobre o vencimento da obrigação;-----

-----iii.pelo perecimento da coisa hipotecada, com ressalvas;-----

-----iv.pela renúncia do credor. -----

-----7.A hipoteca é uma garantia inerente ao bem e não inerente ao proprietário do bem, pelo que julgamos, salvo melhor opinião, que a transferência do bem importará, consequentemente, a transferência da garantia. -----

-----8.Pelo que se poderá concluir pela subsistência da hipoteca, em sequência de uma reversão, caso se verifiquem os seus pressupostos e aquela esteja legalmente constituída.-----

-----9.Considerando o ónus inscrito e registado de “inalienabilidade do lote e edificações nele implantadas sem que a transmissão entre vivos e com o intuito lucrativo se justifique, perante a Câmara Municipal”, importa referir que a razão de existência deste ónus prende-se com a proteção dos interesses públicos que estão inerentes a um loteamento municipal, cujos lotes são vendidos a baixos custos. -----

-----10.Sobre este aspecto, importa frisar que a alienabilidade do lote será sempre possível, desde que justificada perante a Câmara Municipal, consequentemente, até ao valor custo/real da edificação e benfeitorias implantadas, e até ao valor de €0,005/m² da área de terreno referente ao lote. -----

-----11.No entanto, considerando que a hipoteca constitui um ónus sobre o prédio em questão e considerando que o Regulamento nada regula sobre a presente matéria, julgamos, salvo melhor opinião, que a constituição da hipoteca seja submetida a autorização do Executivo Camarário, autorizando a subsistência da hipoteca a favor da Caixa Geral de Depósitos e à



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº 16/2012, de 21 de setembro de 2012)-----

sociedade de garantia mútua Garval e/ou à Finova, simultaneamente. “-----

----- Após análise da informação, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a autorização de subsistência da hipoteca a favor da Caixa Geral de Depósitos e à sociedade de Garantia mútua Garval e/ou Finova nos termos expostos da respectiva informação. -----

----- Retomou aos trabalhos o Vereador antónio Jorge Martins Tavares. -----

----- **PONTO 3 – Despacho relativo a Abertura de procedimento por Concurso Público para a execução da empreitada de “rede de esgotos e rede de abastecimento de água da povoação do Penedo e rede de esgotos a algumas ruas da povoação de Vale do Grou” – para deliberação;** -----

----- **DESPACHO**-----

----- Dada a extrema necessidade de garantir o tratamento dos esgotos e o abastecimento de água as aldeias de Penedo e Vale do Grou, dado que o respectivo projecto já foi aprovado na reunião do executivo de 04/05/2012, considerando, ainda, que financeiramente estão reunidas as condições para se avançar com a empreitada, submeto a **aprovação pelo Executivo Camarário, no uso das competências da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5- A/2002 de 11 de Janeiro, o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos.** -----

----- Proponho a abertura de procedimento de Concurso Público com vista à adjudicação da empreitada.-----

----- O valor Base para este procedimento é de 455.000,00 € (quatrocentos e cinquenta e cinco mil euros) e o prazo de execução desta empreitada é de 7 (sete) meses. -----

----- Nos termos do nº 1 do Artigo 67º do C.C.P., ” (...) os procedimentos para a formação de contratos são designados por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em numero ímpar, por um mínimo de três membros efectivos, um dos

quais presidirá, e dois suplentes".-----

-----Desta forma, propõe-se, igualmente, que para este Concurso Público, o Júri seja constituído pelos seguintes membros:-----

----- - **Presidente:** Luís Manuel Cardiga Lopes (Técnico Superior – Eng. Técnico Civil); -----

----- **1º Vogal Efectivo:** Bruno Filipe Laranjeira Tereso (Técnico Superior – Eng. Técnico Civil);-----

----- **2º Vogal Efectivo:** João Paulo Vicente Alves (Técnico Superior - Direito);-----

----- **1º Vogal Suplente:** Maria Teresa Lurdes Isabel Conde (Assistente Técnico);-----

-----**2º Vogal Suplente:** Maria Manuela dos Santos Ramos Brito (Técnica Superior - Direito);-“ -----

-----Após análise do Despacho supra transcrito, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade a abertura de procedimento de Concurso Público com vista à adjudicação da empreitada.-----

-----Mais deliberou o Executivo Camarário aprovar o Júri para o referido concurso. -----

-----**PONTO 4 – E-mail do Sr. José Carlos Rei Presidente da Associação Desportiva, Recreativa e Cultural da Seada sobre o assunto: “Pedido de cedência da Escola da Seada”– para deliberação;**-----

-----P Executivo Camarário decidiu aprovar por unanimidade conceder o uso da antiga Escola Primária da Seada, àquela Associação, estabelecendo ainda a realização de um protocolo à semelhança da realização com outras Associações do concelho em Casos análogos.-----

-----**PONTO 5 – 4.ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o Ano Financeiro de 2012 – para deliberação;**-----

-----Foram presentes ao Executivo Camarário os documentos respeitantes à 4.ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2012. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº 16/2012, de 21 de setembro de 2012)-----

----- Após análise daqueles documentos, que se dão por integralmente reproduzidos na presente ata e vão ficar arquivados na pasta dos documentos desta sessão, a Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade a 4.ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2012. -----

----- A 4.ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2012 importa, na receita com reforços no valor de € 169.800,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos euros) e na despesa reforços e anulações no valor de € 245.750,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta euros) e € 75.950,00 (setenta e cinco mil e novecentos e cinquenta euros), respectivamente. -----

----- Mais deliberou o Executivo Camarário, considerá-la em condições de ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal. -----

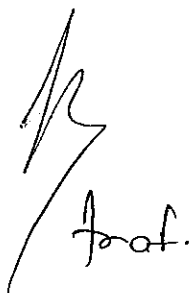
----- **PONTO 6 – 6.ª Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o Ano Financeiro de 2012 – para conhecimento;**-----

----- A Câmara tomou conhecimento da 6.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2012, cuja proposta importa na despesa, reforços e anulações no valor de € 11.750,00 (onze mil e setecentos e cinquenta euros). -----

----- **PONTO 7 – Informação da Divisão de Acção Social, Educação, Cultura e Desporto, Subunidade Orgânica de Cultura e Juventude n.º 74/2012, sobre o assunto: “Relatório Final XXIII Feira de Enchidos, Queijo e Mel” – para conhecimento;**-----

----- O Executivo Camarário tomou conhecimento da informação relativamente ao Relatório Final XXIII da Feira de Enchidos Queijo e Mel 2012. -----

----- **PONTO 8 – Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 43/DFP sobre o assunto: “Contratação de locação financeira para aquisição de uma viatura Renault Master BUS 17 lugares para transportes escolares” – para conhecimento;**-----



-----O Executivo Camarário tomou conhecimento da informação relativamente ao assunto em epígrafe.-----

-----**PONTO 9 – Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 42/DFP sobre o assunto: “Listagem das Autorizações Prévias Genéricas”– para conhecimento; -----**

-----Após análise da informação supra mencionada a Câmara tomou conhecimento da listagem das Autorizações Prévias Genéricas referentes à assunção de compromissos plurianuais desde 25.06.2012 a 14.09.2012.-----

-----**PONTO 10 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Alteração ao regulamento e à Tabela de Taxas e Licenças do Município de Vila de Rei” – para deliberação; -----**

-----Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----**“Gabinete da Presidência.**-----

-----**“Proposta.**-----

-----O novo Regulamento e tabela de taxas e licenças do município de Vila de Rei, aprovado no ano 2010 em Reunião de Câmara e Assembleia Municipal, veio procurar harmonizar o cálculo das taxas e tarifas entre os diversos municípios que integram a CIMPIS. --

-----Com o intuito de clarificar e definir quais as actividades que estão isentas ao abrigo do artigo 21º do Regulamento de Taxas e tendo em consideração que o objectivo do apoio a actividades culturais e desportivas será o carácter formador dessas colectividades, vimos assim alterar a redacção do respectivo artigo para adequar o objectivo da isenção evitando assim duvidas na aplicação do artigo. -----

-----Após a entrada em vigor, com o decorrer do tempo os vários serviços da Câmara Municipal, depararam-se com algumas dificuldades, em aplicar determinadas normas da tabela de taxas, designadamente por existirem algumas gralhas e problemas com a numeração,



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº 16/2012, de 21 de setembro de 2012) -----

nomeadamente com o artigo 1.º n.º 26 e com o artigo 24º n.º 3 c).-----

----- A Competência para a atribuição de licença de condução, matrícula ou registo, incluindo livrete ou chapa de matrícula de ciclomotores, motociclos de cilindrada não superior a 50 cm³ e de veículos agrícolas e reboques passou para o Instituto de Mobilidade e Transportes Terrestres, deixando assim de ser necessária a manutenção das taxas referentes a este serviço na Tabela de Taxas, devendo os artigos 29º e 30º ser revogados. -----

----- Entretanto surgiu a necessidade de modificar alguns artigos da tabela de taxas em virtude das alterações aos regulamentos do Cartão Jovem Municipal, Cartão da Idade Activa e Cartão do idoso. -----

----- Os serviços informaram também para a redacção do artigo 14.º n.º 7 b), dado que o mesmo não distingue espécies de crescimento rápido das outras, podendo criar-se um mecanismo que incentive a plantação de outras espécies, que não as de crescimento rápido. --

----- Os serviços apontaram uma lacuna na tabela de taxas, já que no artigo 44º n.º 1 não está prevista uma taxa para os casos em que um corpo é trasladado para de um outro cemitério para o nosso, existindo assim a necessidade de suprimir a mesma. -----

----- A necessidade de criar preço para uma nova colecção de postais, conforme informação que se junta em anexo. -----

----- Após os 30 dias de discussão pública, foram elaboradas diversas alterações, suportadas por informações técnicas, sendo este o texto final para aprovação que seguirá para aprovação na Assembleia Municipal. -----

----- Após análise da proposta, a Câmara aprovou por unanimidade a Alteração ao Regulamento e à Tabela de Taxas e Licenças concelho de Vila de Rei. -----

----- **PONTO 11 – Informação da Divisão de Coordenação, Planeamento Estratégico e Auditoria – Gabinete Jurídico n.º 30/2012, sobre o assunto: “Requerimento de Maria**



Leonor Alves Saldanha Pestana”– para deliberação-----

-----Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----“Informação n.º 30/2012.-----

-----Assunto: “Requerimento de Maria Leonor Alves Saldanha Pestana”.-----

-----Sobre o presente assunto importa informar o seguinte:-----

-----1.A Câmara Municipal de Vila de Rei levou a hasta pública a alienação de diversos edifícios de antigas escolas primárias, incluindo um situado em Brejo Fundeiro, tendo por preço base o respectivo valor apurado por relatório de um perito.-----

-----2.Não houve, no caso concreto, a apresentação de qualquer proposta, o que impossibilitou a alienação do edifício.-----

-----3.O requerente apresentou uma proposta no valor de € 17.500,00 (dezassete mil e quinhentos euros), alegando que o terreno foi oferecido pelo seu pai para a construção da escola e que confina na quase totalidade com propriedades que lhe pertencem, com excepção do respectivo acesso.-----

-----4.O terreno e edifício foram avaliados no valor de € 17.345,00 (dezassete mil, trezentos e quarenta e cinco euros).-----

-----5.Constando-se uma diferença de valores e encontrando-nos perante a possibilidade de venda de um bem imóvel deveremos recorrer ao regime de alienação de bens imóveis a que estão sujeitas as autarquias.-----

-----6.De facto, os órgãos do município quando pretendam alienar onerosamente bens imóveis, devem actuar em consonância com o disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, (doravante “LAL”) nomeadamente com o mencionado nos artigos 64º n.º 1, alínea g), conjugado com o artigo 53º n.º 2, alínea i), ambos da LAL.- -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº 16/2012, de 21 de setembro de 2012) -----

----- 7. Observando-se a alínea g) do número 1, do seu artigo 64º da LAL, verifica-se que a hasta pública é o mecanismo que deve ser seguido pela Câmara Municipal quando esta, independentemente, de autorização do órgão deliberativo e em determinadas circunstâncias (a saber: o facto de a alienação decorrer da execução das opções do plano e a deliberação relativa à alienação do imóvel ser aprovada por maioria de dois terços dos membros em efectividade de funções) pretenda, e possa por si mesma, alienar imóveis de valor superior a 1000 vezes o índice das carreiras do regime geral de remunerações da função pública. -----

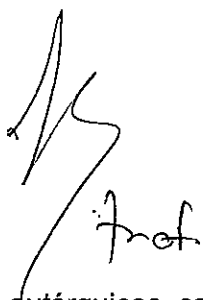
----- 8. À parte tais circunstâncias, a alienação de imóveis desses montantes, por parte da câmara, depende de autorização da Assembleia Municipal, cumprindo a este órgão fixar as respectivas condições gerais, podendo determinar a via da hasta pública, conforme dispõe o artigo 53º, n.º 2, alínea i) da LAL. -----

----- 9. Finalmente, quanto à alienação de imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das referidas carreiras, rege o artigo 64º, n.º 1, alínea f) da LAL, no sentido de que esta compete à Câmara, omitindo-se neste caso a referência à exigência ou não de hasta pública. -----

----- 10. Quando a alienação decorra da execução do plano de actividades e a deliberação da câmara seja aprovada por maioria de dois terços dos membros em efectividade de funções, a lei impõe à Câmara Municipal a venda em hasta pública. -----

----- 11. Ainda no âmbito da competência própria do executivo municipal devem igualmente ser vendidos, em hasta pública, os bens imóveis cujo valor não exceda o valor correspondente a 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral de remunerações da função pública. A esta conclusão se chega por via do entendimento que preconiza que a modalidade “hasta pública”, prevista nos demais casos de venda de imóveis recobre a alienação aqui prevista, assim preservando a harmonia e a coerência do sistema. -----

----- 12. Sempre que a venda de imóveis não tiver que ser feita em hasta pública, os órgãos



autárquicos competentes deverão optar pela modalidade de venda que melhor satisfaça a prossecução dos interesses próprios das populações respectivas, conforme decorre da constituição, no estrito respeito pelos princípios que regem a actividade administrativa, isto é, a prossecução do interesse público, o respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, a legalidade, a igualdade, a proporcionalidade, a justiça, a imparcialidade e a boa-fé – nos termos dos artigos 266º da Constituição da República Portuguesa, e 4º, 6º e 6º-A do Código do Procedimento Administrativo); -----

-----13.A alienação onerosa de bens imóveis, no âmbito da administração local, obedece ao regime imposto da Lei n.º 169/99, cuja interpretação, a que este Município se encontra vinculado, foi já acima explanada, assim, para a solução do caso concreto, a competência para este caso é apenas da Câmara Municipal, nos termos do artigo 64º, n.º 1, alínea f) da LAL. -----

-----14.Por outro lado, aquando da utilização da hasta pública, não está a autarquia obrigada a seguir a licitação baseada no valor patrimonial do bem, nas avaliações, ou nas propostas efectuadas, mas sim, a seguir esses valores como referências idóneas, e não como valores inamovíveis e vinculantes do preço base de licitação. Devendo apenas a posição de, eventualmente, se licitar a um valor mais baixo do que o avaliado ou proposto ser fundamentada, nomeadamente no facto de determinado preço não ser justificativo por determinadas circunstâncias que envolvam o bem. -----

-----15.Em 7 de Agosto foi publicado o Decreto-Lei nº 280/2007, que estabelece disposições sobre a gestão dos bens imóveis do domínio público do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais, não se aplicando às últimas nas matérias do património do domínio privado.-----

-----16.Assim, o valor atribuído ao imóvel em questão é inferior a 1000 vezes o índice salarial 100 das carreiras do regime geral da função pública o que se traduz na competência própria do executivo do município para alienar onerosamente imóveis, de acordo com a alínea



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº 16/2012, de 21 de setembro de 2012) -----

f), do n.º 1, do artigo 64º da LAL, considera-se, por via da interpretação conjugada deste normativo com os restantes deste diploma que regulam a mesma matéria, que deve a Câmara Municipal utilizar o procedimento de hasta pública ou outro que garanta o respeito pelos princípios fundamentais da actividade administrativa, tais como o interesse público, a legitimidade, a proporcionalidade, a justiça, a imparcialidade e a boa-fé, que emergem quer do artigo 266º da CRP, quer dos artigos 4º, 6º e 6º-A do Código do Procedimento Administrativo.--

----- 18. Aquando da utilização da hasta pública, não está a autarquia obrigada a seguir a licitação baseada no valor patrimonial do bem, nas avaliações dos peritos, ou nas propostas efectuadas, mas sim, a seguir esses valores como referências idóneas, e não como importâncias inamovíveis e vinculantes do preço base de licitação.-----

----- 19. No presente caso, não se afigura, salvo melhor opinião, qualquer impedimento para a Câmara Municipal aceitar a presente proposta, dado que o valor proposto se apresenta superior ao da peritagem, dado que a hasta pública se achou deserta e dada a intenção de alienação deste tipo de património. Neste caso encontram-se preenchidos todos os pressupostos legais para uma eventual venda do imóvel. -----

----- 20. para o caso de aceitação de venda, alerta-se para a necessidade de apresentar as condições de venda aos confinantes do imóvel, para estes exercerem o seu eventual direito de preferência.-----

----- À consideração superior,-----

----- A Câmara aprovou por unanimidade a o proposto na presente informação. -----

----- **PONTO 12 – Informação da Divisão de Coordenação, Planeamento Estratégico e Auditoria – Gabinete Jurídico n.º 27/2012, sobre o assunto: “Relatório – Processo Averiguações – Libânia Paula de Sousa Esteves – para deliberação;** -----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a



transcrever:-----

-----"Informação n.º 27/2012.-----

-----Assunto: "Relatório – Processo Averiguações – Libânia Paula de Sousa Esteves".-----

-----Sobre o assunto supra identificado importa informar o seguinte:-----

-----1.Na sequência da Inf.º 30/DFP, de 9/7/2012, foi aberto um processo de averiguações ao abrigo do Artigo 17º, n.º 1 do Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitação Social do Conjunto dos 36 fogos.-----

-----2.Na sequência do mesmo processo, após ouvida a Sr.ª Libânia Esteves (doc1), a mesma referiu os seus motivos para o incumprimento, nomeadamente, a aquisição de electrodomésticos essenciais para a habitação.-----

-----3.Do serviço de Acção Social foi realizada uma informação que se junta (doc.2), na qual consta a necessidade de se ter recorrido a título de medida cautelar à abertura e instalação do gás e respectiva inspecção, dado que a Sr.ª Libânia não possuía regularizada essa situação, podendo colocar em causa o perigo da sua família e do prédio, tendo assumido a autarquia o adiantamento do pagamento das respectivas despesas de instalação e inspecção cujo montante dos custos avultam a € 84,27.-----

-----4.As referidas despesas deverão aditar-se ao valor em dívida da Sr.ª Libânia Esteves.

-----5.À presente data o valor em dívida é de € 940,00, perfazendo um total de € 1.024,27.

-----6.Foram compulsados os dados do rendimento do agregado familiar (doc. 3), tendo-se constatado que o valor per capita mensal do mesmo é inferior a € 150,00.-----

-----7.A Sr.ª Libânia manifestou a vontade de pagar toda a dívida tendo solicitado um plano de pagamento das rendas atrasadas, de forma a conseguir regularizar a sua situação.-----

-----8.O plano proposto consiste em pagar o valor da renda de cada mês acrescido do valor de € 50,00 até atingir o total em dívida.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

----- (Continuação da Ata nº 16/2012, de 21 de setembro de 2012)-----

----- 9.A Sr.^a Libânia já foi objecto de um processo de averiguações, no ano de 2011, tendo cumprido o pagamento da sua anterior dívida. -----

----- 10.Tendo em conta o espírito da atribuição dos fogos a custos controlados, no âmbito da política de habitação social, nomeadamente, o apoio à população mais desfavorecida, poderão ser atendidos os motivos referidos pela arrendatária, com fundamentação nas dificuldades financeiras ocorridas dada a aquisição de equipamento para o seu agregado familiar, e dado o seu baixo rendimento e o seu agregado familiar ser constituído por três crianças menores.-----

----- 11.Enquadrando-se este caso, no artigo 17.º n.º 2 do supra citado regulamento, podendo, salvo melhor opinião, ser aprovado o referido plano. -----

----- 12.O órgão competente à luz do regulamento para decidir a aprovação do plano de pagamento é a Câmara Municipal.-----

----- Desta forma, apresenta-se à consideração superior a presente proposta.” -----

----- A Câmara aprovou por unanimidade, o plano de pagamento e tudo demais que foi proposta na informação.-----

----- **PONTO 13 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Atribuição aos titulares de cargos de direcção intermédia de 2º grau (Chefes de Divisão), de despesas de representação nos termos do artigo 24º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto”– para deliberação;**-----

----- Antes de se iniciar a apreciação e discussão do presente ponto ausentou-se da sala a Sr.^a Presidente da Câmara, Maria Irene da Conceição Barata Joaquim, por se encontrar impedida de votar sobre o mesmo, ao abrigo da alínea a) do número 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro. -----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a


Prof.

transcrever:-----

-----“Informação n.º 27/2012.-----

-----Assunto: “Atribuição aos titulares de cargos de direcção intermédia de 2º grau (Chefes de Divisão), de despesas de representação nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto”.-----

-----O Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril e 64/2011, de 22 de Dezembro, consagra o direito ao abono de despesas de representação no montante fixado para o pessoal da administração central, ao pessoal dirigente da administração local.-----

-----Porém, a recente adaptação dessa Lei à administração local, através do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, faz depender a atribuição desse abono de deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara.-----

-----As despesas de representação são concedidas para efeitos de compensação e reparação de despesas especiais que certas funções impõem, não integrando a remuneração base mensal, tendo a natureza de suplementos (ver artigo 15º n.º 1 e artigo 19º n.º 2 alínea b) do D.L. n.º 184/89, de 2 de Junho).-----

-----Na Administração Local, o abono das despesas de representação não se consubstancia como um direito dos titulares dos cargos dirigentes, mas a lei permite que a Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal possa atribuir esse direito aos respectivos dirigentes.-----

-----As funções de dirigente acarretam muitas vezes, deslocações a reuniões em que os mesmos representam o município, sendo os mesmos a imagem do município nos mais diversos organismos, devendo para isso ser compensados de forma a exercerem as suas difíceis funções e poderem estar ao nível dos seus pares da administração central e regional.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº 16/2012, de 21 de setembro de 2012)-----

----- Assim, tendo em vista o respeito pelo princípio da igualdade e não discriminação dos dirigentes da administração local perante os seus congéneres da administração central e regional, proponho que se submeta à aprovação da Assembleia Municipal a atribuição de despesas de representação aos dirigentes deste município, conforme têm vindo a ser auferidos até à presente data mantendo a uniformização dos regimes vigentes nesta matéria, entre a Administração Central e Administração Local no montante fixado para o pessoal dirigente da Administração Central.-----

----- À consideração do executivo camarário.”-----

----- Após análise da proposta, os membros com direito a voto, aprovaram por unanimidade, atribuição de despesas de representação aos dirigentes deste Município.-----

----- Retomou os trabalhos a Sr.^a Presidente da Câmara, Maria Irene da Conceição Barata Joaquim.-----

----- **PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO – nº 5 DO ARTIGO 84º DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO** -----

----- **A Presidente da Câmara** cumprimentou o Sr. Horácio Barata, da localidade de Zaboeira, presente na sala, e questionou qual o motivo que o trouxe à reunião.-----

----- **Sr. Horácio Barata** cumprimentou todos os presentes e iniciou a sua intervenção por questionar a **Sr.^a Presidente da Câmara** para o esclarecer como está o processo relativamente ao deslizamento de terras do estradão florestal, junto à povoação da Zaboeira que provocou danos no seu terreno bem como no acesso ao mesmo.-----

----- **A Sr.^a Presidente da Câmara** solicitou a presença do Dr. João Alves, Jurista da Câmara para esclarecer sobre o referido assunto.-----

----- **O Dr. João Alves** (Jurista) cumprimentou todos os presentes, e começou por informar



prof.

que está agendada uma reunião no local entre os técnicos da Câmara e os interessados para o próximo dia dois de outubro, com o intuito de avaliar que intervenção poderá ser feita no local, para evitar que no próximo Inverno a situação se agrave. Mais ainda que após a ida ao local será informado da decisão da Câmara Municipal em relação ao supra citado assunto. -----

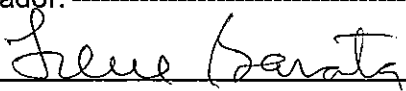
-----Solicitou intervenção o **Vereador do Paulo César Laranjeira Luís** para esclarecer que quando a situação aconteceu a Câmara fez uma avaliação dos estragos e pedimos orçamentos para debelar o sucedido; Os orçamentos apresentados eram extremamente altos, não garantindo tecnicamente que ficaria o problema resolvido, dadas as caraterísticas do local. Por esse fato pediu-se uma avaliação do terreno para saber qual o valor do mesmo, conclui-se que a avaliação do terreno é inferior mais de dez vezes em relação aos orçamentos que temos que não garantem a resolução do problema. Posto esta situação a Câmara tentou arranjar uma solução que agradasse ambas as partes em que está a ser trabalhada.-----

-----Acedeu a **Sr.ª Presidente da Câmara** ressaltando que o processo está encaminhado e que a Câmara está a trabalhar para que se resolva da melhor forma o assunto.-----

-----O **Sr. Horácio Barata** agradeceu continuando na esperança das boas intenções da Câmara que resolvam o problema o mais rápido possível.-----

-----**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

-----E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pela **Sr.ª Presidente da Câmara**, eram cerca de 11.15h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pela **Sr.ª Presidente da Câmara Maria Irene da Conceição Barata Joaquim** e por mim, **Ana Lúcia Mateus Francisco** que a secretariei e processei em computador.-----

-----
-----